O VALOR OBRIGATÓRIO DA CONSCIÊNCIA MORAL NA ÉTICA TOMISTA E A ANÁLISE ROSMINIANA DA CONSCIÊNCIA ERRÔNEA *

João Carlos Nogueira Pontifícia Universidade Católica de Campinas

I. Quando a Ética tomista apresenta a consciência como norma imediata da conduta humana individual, afirma já, implicitamente, a idéia de obrigação implicada nos conceitos de consciência e de norma.

A consciência impõe ao homem vínculos morais profundos e imperiosos. Esta é a conclusão básica do ensinamento tomístico sobre o presente assunto. Para S. Tomás esta conclusão é uma evidência: "conscientia procul dubio ligat" (De Verit. Q. 17, a. 3, ad 1).

Mas qual é a fonte da **obrigação** que a consciência estabelece para o homem em matéria de conduta individual ? É por acaso a mesma consciência ? Tem ela em si o poder de obrigar ?

A resposta a tais quesitos é clara em S. Tomás. A consciência não tira de si mesma a sua força obrigatória, mas a haure na lei eterna de Deus, que ela assimila e irradia nos atos particulares.

Antes de passar ao desenvolvimento da tese tomista, parece-me útil elucidar brevemente o significado da obrigação no contexto moral. Obrigar quer dizer constringir e compreende a idéia de imposição de uma necessidade proveniente do exterior. É evidente que uma necessidade de natureza nada tem que ver com a idéia de obrigação. Obrigação é uma coerção moral, isto é, um vínculo espiritual que dimana da mesma lei e que determina, num sujeito responsável e livre, o sentido e as exigências do dever. Implica, portanto, necessidade, no sentido de que força (moralmente) o homem a fazer ou omitir determinada ação. Mas a necessidade ou constrição moral que liga o homem, impondo-lhe determinadas ações, não é a necessidade chamada coação, pela qual uma coisa é constrangida de modo absoluto a desencadear a operação à qual é determinada em virtude da ação do agente. Aqui se trata de obrigação imposta ao homem, ser racional e livre, cuja vontade não está sujeita a uma coação externa, embora a esteja ao dever. A única necessidade a que pode estar submetida a vontade é a necessidade condicionada, que o Doutor Angélico apela "ex suppositione finis". A obrigação se diz, então, categórica por estar conexa com o fim último e absoluto do homem. O fim último, fonte e encarnação

^(*) O presente artigo retoma, com poucas modificações, um estudo de 15 anos atrás sobre a consciência moral no pensamento de dois grandes pensadores cristãos de épocas diversas, S. Tomás de Aquino (séc. XIII) e Antonio Rosmini (séc. XIX). Cremos que a importância da temática justifica ainda a sua publicação e, por isso, oferecemos aos nossos leitores.

de todo o bem, é portanto aquele que condiciona esta necessidade, que se pode enunciar numa fórmula simples e direta: se queremos alcançar um bem determinado, devemos operar também de modo determinado. A ação é o meio pelo qual o vínculo é imposto à vontade.² Ora toda a ação verdadeiramente humana "caracteriza-se por sua relatividade espácio-temporal, que a insere no mundo físico, e por sua autonomia, que a liberta dele".³ Portanto, se de um lado o homem, como ser-no-mundo, a ele se liga de modo constante, de outro, o transcende por sua ação livre. Esta, no entanto, não se afirma absolutamente independente de qualquer ordem, mas se prende à ordem moral, pois a liberdade que caracteriza a ação humana não exclui nem é incompatível com a obrigação. Com efeito o homem, apesar de não ser determinado a um bem em particular, o é ao bem em geral.

Em resumo: a obrigação moral que se impõe a nós como um imperativo categórico, não se baseia sobre a **forma** da lei, mas sobre o valor moral. Isto que dizer que o homem deve agir sempre conforme o primeiro princípio ético que lhe ordena de fazer o bem e evitar o mal.

A consciência é, efetivamente, dotada de um poder obrigatório que nasce do preceito divino, que ela, como norma da conduta individual, representa na ordem da moralidade subjetiva. Daqui deriva um corolário muito importante. Se a consciência obriga em virtude do preceito divino, isto implica uma obrigatoriedade soberana, à qual nos vinculamos mesmo no caso de conflito com a autoridade humana. O primado deve ser atribuído sempre à lei divina. Antígone, a heroína da homônima tragédia de Sófocles, quando desobedece às ordens de Creonte, rei de Tebas, e num belíssimo gesto de piedade fraterna dá sepultura a seu irmão Polinice, nada mais fez do que secundar a voz da sua consciência vinculada a uma lei superior à de Creonte. Lei que, não escrita por mãos humanas, acha-se insculpida no coração do homem como participação da lei divina, à qual nós, mortais, devemos obedecer antes de qualquer outro preceito humano.⁴

Certamente a consciência, quando prescreve ou proíbe uma ação, obriga o homem a seguir o seu ditame. Isto vale sempre, sem exceção? Não há dúvida, se a considerarmos na sua retidão e veracidade objetiva (isto é, na sua plena conformidade com a vontade ordenada) e na sua certeza subjetiva (isto é, quando ao ditar praticamente uma ação como lícita ou ilícita, exclui todo temor prudente de erro).

Nesta perspectiva somos obrigados a obedecer sempre à consciência, que reflete e imita a lei divina, como sua promulgação em relação ao ato que devemos fazer na particular circunstância em que operamos. Se negássemos a obrigação de nos submetermos a ela, deveríamos também negar a existência do dever concreto, que não subsiste para nós sem fazer ouvir a sua voz através da consciência. Eis por que somente a consciência

verdadeira é por si **norma** adequada do agir e só a consciência certa pode invocar o direito de ser-lhe a norma legítima. De fato, como a consciência verdadeira reflete com fidelidade a lei objetiva, a consciência certa implica a convicção profunda que o agente humano tem do valor positivo da ação que vai realizar.

Esta é uma faceta do problema da obrigatoriedade da consciência e certamente a menos árdua. Quando se desloca o assunto para o campo da consciência errônea, muitas outras questões mais graves e difíceis assomam. A primeira é concernente ao valor obrigatório desta consciência.

Antes de empreendermos diretamente a análise do tema, parece-nos bem definir, embora com brevidade, o quadro lógico-moral em que se articula a consciência errônea.

Como juízo resultante de uma defasagem na apreensão do valor moral objetivo, ela afirma, em base a pressupostos falsos tidos por verdadeiros, a legitimidade de ações eticamente desarranjadas. Este desvio de rota na apreensão da verdade pode ter como causa dois tipos de erro: um que se costuma chamar **vencível**, por ser tributário de um estado em que o sujeito negligencia procurar a verdade e outro **invencível**, por não envolver, por parte do sujeito, uma vontade maldisposta e insincera.

A questão primordial que aqui se impõe é de estabelecer a capacidade da consciência errônea engendrar obrigação moral. A pergunta-chave, de cuja resposta dependerá o êxito ou o malogro de toda a investigação sobre este problema, é a seguinte: pode uma consciência deste tipo **obrigar**? S. Tomás não titubeia em afirmá-lo. Começa por traçar as fronteiras da obrigação imposta pela consciência verdadeira e pela consciência errônea. Os direitos daquela são essenciais e absolutos, os direitos desta acidentais e relativos. De fato, a consciência errônea, por não configurar nem refletir objetivamente a lei eterna, não tira dela o seu poder de obrigar. Obriga apenas enquanto aplica a lei ao caso particular. Estamos evidentemente em presença de um valor suposto que o sujeito, por ignorância, crê real e verdadeiro.

Aqui abordamos uma das áreas mais importantes da reflexão moral, que envolve a relação entre a inteligência e a vontade, fundamental para se fixar o conteúdo ético que assinala a ação autêntica.

Com efeito, para S. Tomás o ato é bom ou mau segundo o seu acordo ou desacordo com o bem apreendido pelo intelecto, ao qual a vontade espontaneamente tende, e não segundo o objeto material do ato. ⁷ Se a vontade se determina por uma ação que o intelecto julga boa, esta será boa, como boa é a mesma vontade que opta por um ato concorde com a razão, mesmo quando a realidade objetiva fosse diferente. Se, ao contrário, a vontade se determina por um ato que a inteligência reputa pecaminoso, o

ato assume a malícia formal divisada na apreensão intelectiva e a mesma vontade de torna desordenada. Isto se explica pelo fato da vontade ser qualificada pelo **objeto** que a inteligência oferece à sua escolha. O grande princípio que dirige toda a questão da moralidade do ato humano é precisamente este: o objeto moral qualifica a vontade na medida em que o seu valor se manifesta à consciência. ⁸

A vontade, portanto, supõe o ato da inteligência que lhe propõe o seu objeto. Mas a vontade, como princípio propulsor da vida do espírito e faculdade realizadora do homem pela sua orientação ao bem, não se deixa encerrar no interior do círculo que a inteligência lhe traça, rompendo-lhe as barreiras para agir sobre a própria inteligência. Deste modo se estabelece entre ambas uma comunicação original e fecunda. Se, de um lado, no que tange à determinação do ato, a inteligência move a vontade ao lhe apresentar o objeto que lhe é próprio, de outro, quanto ao exercício do ato, a vontade exerce uma "transcendência dinâmica" sobre a própria inteligência, enquanto tende para a felicidade, que é o ato final ou a meta especulativa suprema desta. 9

O bem e o mal na consciência não correspondem sempre, matematicamente, ao bem e ao mal na realidade. O homem, ser finito e contingente, pode errar permutando um pelo outro ou até por aquilo que é eticamente neutro. A inteligência, no seu erro, arrasta a vontade.

Notemos que a questão aqui focalizada não se reduz ao problema da assim chamada **falta trágica** da tradição clássica da qual Édipo será sempre o protótipo mais eloqüente.

A sua falta foi sem dúvida muito grande na perspectiva do ato exterior. Um duplo crime (parricídio e incesto), obra não de um propósito deliberado, mas das complicações de um destino implacável. É a famosa eimarméne (o "fatum" dos latinos) um dos pontos mortos "em que encalhou a análise do homem clássico" e veio constituir-se num dos motivos reveladores mais profundos do mal-estar do pensamento grego na tentativa de enuclear o significado do homem.

Mas deixemos de lado as elocubrações misteriosas do mito e vamos à questão que nos preocupa.

O que dizer da vontade que se engaja numa ação ao embalo de uma apreensão intelectual, que apresenta como bom um ato objetivamente mau? Tudo depende do erro em que a inteligência labora. É preciso distinguir entre o erro que tem suas raízes numa ignorância ineliminável e o erro que é fruto de uma ignorância eliminável. Sabemos que a ignorância, estreitamente associada à nossa condição humana, impõe impedimentos à liberdade com repercussão na área do agir voluntário. Definida essencialmente como privação de um conhecimento que se deveria possuir, a ignorância pode ser vencível ou invencível, segundo a possibilidade ou impos-

sibilidade em que nos achamos de eliminá-la. Por isto será relativamente ou inculpável, conforme a boa ou má disposição da vontade que se faz dela tributária.

A ignorância invencível, moralmente insuperável, é aquela que engendra, no ato que afeta, o **involuntário**¹² e faz com que todas as operações que derivam do sujeito humano, nestas condições, não sejam passíveis de culpa.

Portanto, quando o agente humano falseia em boa-fé a verdade das coisas e se decide, em virtude de um erro de avaliação por parte da inteligência, a uma ação moralmente falha, não se pode tachar de má a sua vontade. Antes, atendo-nos aos princípios que S. Tomás estabelece, parece-me que se deva considerá-la reta, não de modo absoluto e sem restrição, mas em sentido relativo, sob o aspecto formal. Isto representa um passo decisivo no reconhecimento da importância do sujeito na reflexão moral. Na verdade a Ética é uma ciência que visa ao aperfeiçoamento do homem, que não é uma idéia, mas um ser real e complexo que age num contexto igualmente real e complexo. S. Tomás compreendeu, de imediato, a necessidade de uma chamada de atenção resoluta à função do sujeito na esfera moral, contra certa tendência de encarar esse tema de modo impessoal e abstrato. M. Grabman observa, com muita justeza, que o Aquinate não era um pensador avulso do mundo da vida. 13 Ao contrário, é preciso reconhecer que na sua moral brilha, com particular intensidade, um agudo sentido das concretas exigências da existência humana mergulhada no universo das realidades vivas e dinâmicas que a circundam e solicitam sem cessar. Por isto, ele reconheceu e proclamou os direitos intangíveis da consciência no horizonte da moralidade. As suas palavras contra os "objetivistas" exagerados, que recalcavam demasiadamente a função da regra objetiva em detrimento do verdadeiro papel da consciência, soam fortes e decididas. Diziam alguns: a consciência obriga somente quando se trata de coisas moralmente indiferentes. Se prescreve uma ação objetivamente má não poderá jamais vincular-nos do ponto de vista moral. Responde ele que tal raciocínio é incoerente, porque a vontade que discorda da razão ou da consciência errônea naquilo que é eticamente indiferente, torna-se desordenada em vista do objeto ao qual se dirige e do qual depende a sua retidão ou desordem. Se esta lhe propõe o objeto como mau e ela se orienta para ele nesta condição, é fundamentalmente tocada pelo mal ao qual se orienta. 14 Mas isto não sucede só nas manifestações moralmente indiferentes da vida pratica (e é o aspecto novo da questão), mas também naquelas que por si já trazem a marca da bondade moral ou o estigma da malícia. De fato, não somente o que é neutro do ponto de vista ético pode assumir acidentalmente, na apresentação da razão, o aspecto de bem ou de mal, mas o mesmo bem pode, paradoxalmente ser representado como mal e vice-versa.

S. Tomás, saindo da área puramente filosófica, apresenta um caso-limite de natureza teológica: a fé em Cristo é um ato sagrado e necessário à salvação. Mas este ato, em si mesmo sublime e imprescindível, por envolver o próprio destino transcendente do homem na salvação e felicidade eternas, poderia tornar-se imoral se a consciência assim o julgasse em virtude de uma errada apreensão do intelecto humano. "Por isto - conclui ele - deve-se dizer simplesmente que a vontade discorde da razão reta ou errônea é sempre desordenada". 15 Em outras palavras: Ele acentua que a consciência errônea impõe obrigação moral. Distinguir três gêneros de atos (bons, maus, indiferentes) e afirmar que a consciência errônea só pode invocar o seu poder obrigatório relativamente aos atos indiferentes, não tem sentido para ele. É ilógico. Com efeito, se aceitamos o princípio de que a vontade é especificada pelo objeto e tende para ele, enquanto proposto pela inteligência, é necessário chegar às conclusões mais corajosas do princípio. Se a inteligência, na sua leitura da essência das coisas, por algum motivo vem a falhar e oferece à vontade um antivalor apreendido sob a forma de valor, esta tenderá a ele como valor. Por consequinte, se a consciência nos propõe, como objetivo prático de nosso agir, algo axiologicamente desvirtuado, que ela, na sua sinceridade e candidez interior, tem em conta de bom, somos obrigados a segui-la. 16

Nova dificuldade se nos antolha aqui. Se a consciência invencivelmente errônea nos obriga moralmente, o que se deve pensar da consciência vencivelmente errônea ?

Antes de tudo, devemos precisar que tal consciência não pode reclamar nenhum direito de erigir-se em norma do agir humano, porque supõe uma vontade tendenciosa. Também, neste caso, a consciência se apóia num juízo formado a partir de princípios falsos tidos por verdadeiros, mas diversamente da consciência invencivelmente errônea, a falsidade pode ser desvendada através do estudo e da investigação diligente. O sujeito, todavia, por um tipo de baixa preguiça espiritual ou por má-fé, não se preocupa de investigar nem de eliminar o erro. Esta espécie de consciência evidencia uma fundamental carência de lealdade interior. É a negação daquilo que J. Girardi chama de sinceridade radical ou coragem da verdade, que supõe uma orientação axiológica objetiva e uma abertura da alma para os valores superiores, cuja busca implica necessariamente a renúncia aos valores imediatos de caráter pessoal e interesseiro. 17 Todavia, não porque esta consciência é falsa, somos autorizados a desobedecê-la. E é uma consideração que se impõe neste contexto, porque à primeira vista poder-se-ia pensar que, pelo fato mesmo de ser vencivelmente errônea, a consciência não tenha nenhum direito de vincular-nos na ordem ética e que podemos (quando não devemos) recusar ao seu juízo o nosso acatamento. Examinando mais a fundo a questão ver-se-á que semelhante solução não corresponde à verdade. Embora o erro que macula a consciência seja fruto de uma negligência mais ou menos grave (e, por isso, proporcionalmente culpável) continuamos presos ao seu juízo, ainda que apenas de modo condicional. A ação que determinadamente se lhe contraponha será, no espaço das realidades éticas, ação irregular e destoante, porque existe uma lei universal que ordena de se promover o bem, evitar o mal e, ao mesmo tempo, veta de agir contra a consciência. Entretanto, operar de conformidade com o seu juízo implica um sério risco moral, porquanto há uma negligência culpável por parte do sujeito em investigar a moralidade do ato. Então, poder-se-ia objetar, o homem é colocado num dilema: ou obedece à consciência e erra (porque a sua consciência é falsa e operar segundo o seu juízo é operar temerariamente) ou não obedece e erra igualmente (pois agir contra o seu ditame equivale a fazer aquilo que ela julga mal). Em ambos os casos seria presa de perplexidade, onde não saberia mais qual caminho tomar para fugir ao mal.

A objeção é, na perspectiva ética, inconsistente. Com efeito, se, por um lado, não é lícito seguir o ditame da consciência vencivelmente errônea e, nem mesmo, agir em sentido contrário, por outro, permanece a obrigação premente de superar o erro antes da realização do ato. Aqui está a chave para a solução da dificuldade. A perplexidade é imaginária, porque existe um dever anterior de investigação sobre a moralidade da ação que não dá lugar para o estado perplexo. O homem está em condição de descobrir o erro e transpor a barreira que este lhe coloca, expulsando-o resolutamente dos confins do seu campo de ação. 18

Por conseguinte, o dever de eliminar o erro **urge** e o sujeito não poderá agir imune de culpa se não procurou antes enuclear a sua consciência. Esta é uma conclusão extremamente sensata e lógica no campo moral, onde está em jogo o próprio aperfeiçoamento espiritual do homem. Na árdua travessia que ele deve realizar na vida, Deus lhe deu como guia uma dupla estrela polar: a **reta razão** e a **consciência**. Ambas regras homogêneas e imanentes; objetiva a primeira e subjetiva a segunda.

A consciência, portanto, pode errar. É uma possibilidade associada à fragilidade do homem peregrino sobre a terra.

II. Vamos fazer agora uma breve incursão na intimidade deste "hortus conclusus" do ser humano para tentar descobrir nele o esconderijo do erro.

Segundo S. Tomás — a consciência se constrói por meio de um silogismo, freqüentemente espontâneo, em que a premissa maior é dada pela sindérese e a menor pela "ratio superior et inferior". ¹⁹ A conclusão é exatamente o ato pelo qual, aplicando a lei geral às ações concretas, a consciência colhe a sua conformidade ou não com a regra moral. O erro não pode estar presente na maior parte do silogismo subministrada

pela sindérese, porque esta, emanada da própria luz divina, qual "centelha acesa pelo Criador em nossa inteligência", é infalível. ²⁰

Onde então se aninha o erro? S. Tomás responde que se esconde na premissa menor que se desdobra em duas partes, uma fornecida pela razão superior e outra pela razão inferior. É precisamente aqui que pode insinuar-se o erro. A primeira, desenvolvendo os princípios da sabedoria moral, pode estimar segundo a lei aquilo que na verdade não o é. Do mesmo engano pode ser vítima a segunda ao desenvolver os princípios da ciência moral. Em conseqüência também a conclusão será sujeita a erro.

O erro é, pois, uma dimensão negativa da consciência humana, contingente e temporal, que afeta, no seu jogo de luzes e sombras, o próprio conteúdo moral do agir humano.

Após termos examinado a questão da obrigatoriedade da consciência errônea, resta-nos examinar outra digna de relevo: a da isenção de culpa no agente que opera segundo o juízo de tal consciência.

Pode o homem que obedece a consciência errônea julgar-se isento de qualquer tipo de culpa? A resposta não parece particularmente embaraçosa quando se trata da consciência invencivelmente errônea. De fato, a vontade torna-se má quando se dirige livre e conscientemente ao objeto imoral. No nosso caso, porque não existe erro culpável, a vontade, porquanto tenda a um objeto mau em si mesmo, não é contaminada. Isto quer dizer que a consciência invencivelmente errônea exime de culpa. O motivo deve ser buscado na íntima constituição de tal consciência, fundada num erro resultante de uma ignorância involuntária. A relação entre esta ignorância e a vontade, no âmbito da conduta individual, é tão importante que traz como conseqüência imediata a mudança da mesma configuração moral do ato humano, conferindo-lhe um valor formalmente diverso do valor objetivo. Falamos evidentemente da ignorância que precede o ato da vontade, aquela que, na concepção tomista, subtrai ao ato o caráter voluntário.²

Mas se o erro em que a consciência resvala é resultado de uma ignorância vencível e culposa, que se deve pensar? É claro que este tipo de ignorância não pode sem mais tornar involuntária a ação, conquanto lhe diminua de muito a carga voluntária.²³

É aqui que se insere o problema crucial da liberdade pela qual o homem escolhe os seus próprios caminhos para afirmar-se e atingir os fins bons ou maus que conscientemente colima. E desta maneira se manifesta e se atua no enredamento existencial da vida, o paradoxo de uma liberdade que escolhe o erro como meta de uma vontade desordenada, que se atrela doidamente às motivações obscuras das inclinações instintivas.

Por conseguinte, se a consciência errônea resulta de uma ignorância livremente escolhida, pela qual o sujeito entende prevaricar desembaraçado de todo obstáculo moral, certamente não escusa. A vontade é, sem dúvida, desvirtuada porque tende ao objeto desonesto por um movimento intrínseco que comporta o conhecimento e a volição do mal. Neste sentido, a consciência errônea é, ao mesmo tempo, uma consciência alienada e alienante, que desencaminha o homem da realização do seu projeto moral e compromete de vez o seu processo de libertação, que é uma conquista que o espírito humano deve perfazer, pertinaz e humildemente, no esforço incansável para uma vida lúcida, impregnada inteiramente de verdade, de justiça e de bem.²⁴

A análise do erro na consciência mostra bem a condição do espírito finito que, embora tenha uma inteligência aberta para a verdade, nem sempre se orienta para ela, enredado como muitas vezes se acha na opacidade do cotidiano, enviscado na duplicidade e na frouxidão da vontade, que se recusa experimentar os riscos da ascese exigida pela busca sincera da verdade.

A posição do Aquinate parece-me bastante clara. Sabemos que historicamente a sua doutrina sobre este assunto representa o superamento da mentalidade objetivista então dominante, mentalidade que influiu, não pouco, mesmo no pensamento dos grandes mestres como S. Boaventura. Este, por exemplo, defende no seu comentário ao II livro das Sentenças (D.39,q.3,a.1) a posição de que a consciência errônea não tem nenhuma autoridade para escusar, onde esteja em pauta um ato mau em si.

O Doutor Angélico não concorda com esta solução, que lhe parecia importar numa desconsideração da verdadeira função do sujeito na vida moral. Por isto afirma em geral a obrigatoriedade da consciência. acentuando que ela nos constringe eticamente de maneira tal que é sempre ilegítimo agir contra o seu ditame. Não importa que seja errônea. O vínculo que a ela nos encadeia transcende as fronteiras do erro. Destarte a consciência errônea, a não ser que deva o seu erro a uma ignorância voluntária, continua a ser a norma imanente e imediata do nosso agir concreto. Quem age secundando o seu juízo não só não incorre em culpa, mas o seu ato assume o caráter formal da bondade, ao qual se deve também a atribuição do mérito. O ato será, portanto, bom e subjetivamente meritório em virtude da reta intenção que animara o agente no momento da ação. Para melhor compreender esta asserção é preciso recordar que para S. Tomás, concretamente falando, não existem atos moralmente indiferentes. Todos os atos humanos individualmente tomados, com todas as circunstâncias que os revestem, podem ser arrolados entre os atos bons ou maus e, portanto, dignos de mérito ou demérito.25

Eis um ponto característico da ética tomista, que merece ser posto em destaque, pois patenteia a sua vinculação a uma antropologia muito realista e de superior qualidade metafísica. A moralidade da intenção, presente numa área considerável da investigação moral do grande mestre dominicano, é prova mais do que suficiente disto. Para ele "em todos os casos a moralidade do sujeito depende, em última instância, de sua intenção, pois esta é a única coisa que depende essencialmente dele: a atitude interior de sua alma. Por isso jamais a moralidade objetiva, só por si, pode justificá-lo". 26

III. À posição essencialmente humana que S. Tomás assume a respeito deste problema faz eco a posição rosminiana que em muitas partes se encontra, quando não depende da solução tomista. Eu particularmente a vejo profundamente solidária com a doutrina de S. Tomás, como teremos a oportunidade de verificar no desenvolvimento do assunto.

A abordagem que Rosmini faz da questão é detalhada, especialmente no que tange à análise do erro que contamina a consciência. Ele sonda as regiões mais ocultas deste escuro e misterioso mundo para descobrir as raízes do erro e sufocá-lo no nascedouro.

Para Rosmini os problemas suscitados pela consciência errônea não se referem tanto ao campo da **prudência** quanto ao da **verdade**. Para estabelecer as regras da consciência é necessário ater-se não ao que é prudente, mas ao que é verdadeiro. "Não procuramos como os filósofos pagãos, se os homens ouvirão ou não as nossas palavras, mas unicamente que as nossas palavras sejam palavras de verdade". ²⁷

Esta é uma frase programática, não só no âmbito da moral e especificamente da consciência, mas em todos os campos do pensamento. A filosofia não tem outra tarefa senão a de apresentar a verdade, mas a verdade integral, pura, radiante de luz, a verdade que eleva e aperfeiçoa o homem.²⁸ Agui está a problematicidade da ação de filosofar que Rosmini compreendeu perfeitamente, com todos os riscos que a aventura do pensamento comporta. O homem é convidado a operar, nos limites da relatividade do espaco e do tempo, a organicidade e a síntese das três formas do ser, ideal, real e moral, cuja perfeita realização transcende o seu horizonte histórico e só pode atuar-se com plenitude em Deus, no seio do mistério trinitário, em que a tríplice forma do ser se torna termo próprio e infinitamente inteligível. No homem essa tarefa está sujeita a fracassos e enganos por causa do desequilíbrio que existe entre o sentimento real finito e o objeto ideal infinito, termos fundamentais em que se deveria atuar a síntese. Daqui a razão da presença do erro na consciência humana. É o tributo que o homem paga pela sua condição humana.

Antes de passarmos diretamente à problemática moral implicada na consciência errônea é preciso, inicialmente, ter presente as modalidades de erro possíveis na consciência. Com Rosmini distinguiremos um erro que se relaciona com o direito, outro que se relaciona com a aplicação do direito e um terceiro que se refere ao fato. O homem pode errar seja em relação à lei ou à fórmula moral de que se faz a aplicação mediante a consciência, seja no **modo** de aplicá-la, como também em alguma circunstância de **fato** ao ensejo da aplicação.

O erro que se insinua na consciência pode ou não ligar-se diretamente à vontade e à liberdade e temos, no primeiro caso, o erro **voluntário** e **livre** (portanto, vencível), no segundo o erro **involuntário** (por isso invencível). Daqui a denominação de consciência vencível e invencivelmente errônea, segundo proceda de uma ou outra espécie de erro.

Quando se define o erro vencível como aquele que se pode e se deve evitar, se dá, sem dúvida, uma definição tecnicamente justa. Mas é necessário levar em conta que o erro vencível põe outros problemas mais complexos, que a definição, por necessidade de concisão, não pode abraçar. É mister, pois, indagar mais a fundo para se apreender os outros lados menos evidentes deste fato tão relevante como é o do erro no campo da consciência.

Uma primeira elucidação deveria vir da pergunta: quando se pode e quando se deve evitar o erro? Falando em geral, para indicar uma possibilidade em sentido absoluto, parece que não haja erro inevitável, atendo-nos à natureza do erro, que é sempre contingente, cujas persuasões não são jamais tão firmes e irremovíveis como as da verdade. Es empre fruto da atitude hostil da vontade em relação ao conhecimento direto. Negação de assentimento da parte daquela à verdade deste. O homem erra ou porque quer ou porque supõe verdadeiro um dado falso. A primeira causa do erro deve, portanto, ser recolocada na vontade 30. A sua sede é o juízo reflexo e voluntário, pois a vontade que é livre de reconhecer o ser, pode, ao impulso dos instintos egoísticos, anuir àquilo que não corresponde ao conhecimento direto e afirmar como verdadeira uma falsa apreensão da realidade.

Quando o erro é voluntário e livre, fruto de uma vontade que mais ama o seu bem que o bem-em-si, é indubitavelmente vencível. Aqui existe uma aversão clara e definida à verdade. Eis o erro que se pode e se deve evitar; se pode, porque depende totalmente da nossa liberdade não entravada por nenhuma condição limitativa; se deve por que se trata justamente de um erro com ressonância na moralidade de nossas ações. Todavia, se a má disposição que empurrou a vontade a uma conclusão errada não é livre, mas devida a uma necessidade natural, também o erro não será livre e deve ser enumerado entre os males necessários.

De fato, é preciso saber que nem todos os erros são livres e, por conseqüência, nem mesmo imputáveis. ³¹ A liberdade humana tem limites que provêm de duas fontes principais: a **falta de razão suficiente** para a escolha e **a ausência** de bens (pelo menos dois) necessários para que esta se verifique.

Quando os bens presentes são de uma só ordem (de ordem subjetiva, por exemplo) não é possível uma escolha livre, porque "todas as ações seriam reguladas pelas leis da espontaneidade da vontade, sem que fosse despertada nenhuma força verdadeiramente livre e determinadora das suas volições". 32

O homem pode também errar quando, por engano, supõe verdadeiro um elemento falso. Aqui não entram absolutamente em jogo a desordem da vontade que quer e escolhe o erro. Existe somente um engano a que o agente é induzido pela própria condição de ser contingente e falível. É o campo do erro chamado material, que não envolve a má-fé e o abuso da liberdade, nem implica subjetivamente a culpabilidade. Este erro, porém, tem confins precisos além dos quais não pode subsistir completamente inculpável.

Se podemos falar de erro invencível em relação à lei positiva, o mesmo não é válido em relação à lei natural. $^{3\,3}$

Os primeiros princípios da lei natural são inatos em nós, colocados que são em nossa alma pelo próprio autor da natureza. Somente por absurdo poder-se-ia pensar na possibilidade de erro relativamente a estes princípios básicos da vida prática, que constituem a garantia da segurança e da retidão do agir humano. Admiti-lo na esfera das evidências primárias seria o mesmo que condenar irracionalmente o homem e viver numa perpétua dilaceração interior pela dúvida, sem esperança nem ideal a iluminar-lhe a existência.

A lei moral suprema, inserida em nós pela natureza, é a **luz da razão** ou o **ser ideal** que nós intuímos, **medida** de todos os entes reais. Nada mais é do que a lei eterna implantada no coração do homem. Não requer a formulação escrita a fim de ser conhecida. Ninguém pode ignorá-la. E quando se tenta esquecê-la para praticar o mal sem impedimento, ela se desforra psicologicamente através da censura e do remorso da consciência, que exprimem de forma sensível a sua força obrigatória universal e soberana.

Mas nós fazemos também deduções, partindo dos primeiros princípios da lei, para descobrir outras fórmulas especiais, mediante o raciocínio em que não pode haver erro que seja, ao mesmo tempo, involuntário e invencível. Realmente ninguém pode constranger-nos a tirar uma conclusão que não se mantenha em linha de continuidade lógica com as premissas das quais decorre. E se nos persuadimos de ver esta continuidade, quando efetivamente não a vemos, é sinal de que existe em nós algo que não corresponde à justa ordem. Somos presa de uma ilusão. 34

Certamente a razão humana se mostra, às vezes, incapaz de fazer certas deduções remotas da lei natural. E se porventura o homem se achasse na necessidade de agir, poderia sempre fazer um juízo provisório,

que lhe consentiria operar a coberto dos graves riscos éticos que uma ação ambígua comporta. Evidentemente em tal estado a nossa mente não é vítima de erro, mas se acha numa situação de ignorância, que é coisa muito diferente. Ora, dada esta situação, a autoridade pode vir ao encontro do homem, fraco e limitado, para propor-lhe positivamente tais deduções. Então elas se revestem, para os efeitos da obrigação, do caráter próprio da lei positiva e, como tal, se apresentam à nossa observância. Aqui é possível o erro invencível, pois na lei positiva, sobretudo humana, não opera a nossa razão, mas a confiança e a fé na autoridade alheia. 35

Nesta altura retorna em cena a doutrina do **Nuovo Saggio** sobre o erro material, que segundo Rosmini, tem duas raízes principais: a fundamentação do juízo sobre as bases lábeis de uma **faculdade cega** ou de uma **autoridade falível.**³⁶

Traçando os confins dentro dos quais se encerra este erro, o pensador italiano adverte que não incide sobre aqueles juízos que se apóiam em dados prováveis, mas que se admitem sem exame ulterior por causa da urgência da ação. Todavia, quando o entendimento emite um juízo baseado não em dados que se ligam a uma autoridade falível ou a uma potência cega (o instinto, por exemplo), mas unicamente em suas forças, então não há lugar para o erro material mas só para o erro formal do qual o sujeito se faz responsável por se arraigar numa livre decisão sua. ³⁷

Se, porém, a autoridade não vem em auxílio do homem para propor-lhe aquelas deduções, ele permanecerá na ignorância que não será culpável, uma vez que não é livre nem resulta de uma vontade que a deseja diretamente. O juízo errôneo formado em tal estado será também inculpável, porque não se alia a um querer mau e desarmônico, negador da simples e maravilhosa correspondência entre a percepção e o reconhecimento prático.

Considerados os termos dentro dos quais se confina o erro vencível e invencível, podemos passar ao exame da consciência errônea proveniente de um e de outro.

Sabemos que a consciência é a norma próxima do agir humano individual. Isto porém não lhe confere automaticamente imunidade contra o erro. Ela pode ser inquinada por um erro involuntário e tornar-se, por conseguinte, invencivelmente errônea. Contrariá-la é sempre ilícito. Ela persiste como princípio diretivo do nosso agir concreto, pois o erro que a contagia não é culpável e não cria por conseqüência obstáculo à moralidade. No fundo, através dele, é sempre ao bem que a consciência adere. Mas, por ser errônea, não pode certamente pretender ser representante da lei eterna, porque na realidade não reflete uma lei objetiva existente. Exerce a sua função diretiva unicamente porque deve o seu erro a uma ignorância involuntária.

Rosmini põe-se aqui na linha pura de S. Tomás e de toda a tradição. Se o homem crê erradamente que determinada norma não o obriga deve examinar se o seu juízo é feito em boa-fé, sem a sorrateira ingerência de intenções menos puras. Se o juízo é reto, no sentido de que não está viciado por uma malícia interna, é compelido a obedecer à sua consciência, ao passo que a norma perde para ele, no momento de agir, o seu valor vinculativo tornando-se praticamente inexistente. Com efeito, falta-lhe, de um lado, o conhecimento da obrigatoriedade imposta pela norma àquela ação particular e, de outro, ele deve agir sempre em consonância com o ditame da consciência. ³⁸ O porquê é claro. A consciência versa num estado de erro não suspeitado pelo agente. Eis um ponto merecedor de nota porque se trata das condições que demarcam as fronteiras da consciência invencivelmente errônea. Fora destes preciosos confins começa o domínio da consciência vencivelmente errônea, cuja fonte se acha poluída por um erro fundado na liberdade e na ação dissolvente da paixão desregrada que elude as resistências que o bem e a verdade tentam opor-lhe no âmbito da vontade.

Segundo Rosmini o erro que não falsifica nem subtrai a retidão à consciência incide sobre um fato. O que a faz menos reta recai sobre a aplicacão da lei racional àquele fato. Ademais, o erro é outrossim estranho ao ditame da consciência quando atinge a lei positiva, suscetível de ignorância involuntária. Além disso, o erro pode também recair sobre qualquer fórmula moral derivada a que não estamos em grau de chegar por motivo da debilidade discursiva da razão. Esta fórmula moral, desde que proposta pela autoridade, se transforma para nós em lei positiva e, como tal, deve ser respeitada. Ora, como a lei positiva é passível de ignorância invencível, o erro que por acaso dela derivasse, nesta condição, não comprometeria a retidão da consciência. Seria assim como o trabalho dum exímio escultor – a comparação é do mesmo Rosmini – que quisesse arrançar do mármore bruto uma estátua egregiamente idealizada e trabalhasse com perfeição o bloco informe, não dando em falso um só golpe de cinzel que fosse e conduzindo, com perícia de mestre, a obra toda até nos mínimos detalhes. É claro que, em nada ficaria diminuído o seu mérito, se por acaso, no meio do mármore, viesse a encontrar alguma mancha ou veio que, de algum modo, prejudicasse a integridade da magnífica obra d'arte.

A analogia vale para aquele que aplica exemplarmente uma lei para avaliar a ação que vai fazer, e age conforme a aplicação que faz. Certamente não perde o mérito do seu ato se, porventura, vier a agir fundado num pressuposto falso.³⁹

A consciência invencivelmente errônea conserva íntegra a sua eficácia obrigatória. Os seus direitos na esfera do agir concreto são reais e devem ser praticamente respeitados.

Completamente diverso é o problema quando se evoca a questão da consciência vencivelmente errônea. Aqui a ignorância é voluntária. Enraíza-se numa recusa positiva de conhecer. Por isto é uma consciência culpável, que contém em si o germe da dissolução moral que corrompe e deprava o agir. Tal consciência não pode jamais pretender erigir-se em critério moral das nossas ações. Operar em consonância com o seu juízo é sempre mal e não pode, no plano ético, encontrar nenhuma justificação. 40

A tese é óbvia e se funda inteiramente no ensinamento de S. Agostinho: "omne factum si recte factum non est, peccatum est; nec factum esse nullo modo potest, quod non a recta ratione proficiscitur" ⁴¹

Aquilo que urge mais no nosso caso é saber se devemos obediência a esta consciência; se ela pode arrogar-se algum direito em relação à nossa atividade moral concreta.

Num plano geral Rosmini responde, na esteira da tradição, que devemos sujeitar-nos ao ditame da consciência errônea tanto quando ordena, como quando proíbe categoricamente uma ação. Todas as vezes que o sujeito opera segundo a consciência vencivelmente errônea, a sua ação carregará o estigma de uma deficiência ética radical, que o coloca numa alternativa que conduz sempre à mesma encruzilhada fatídica: ou segue tal consciência e age mal ou não a segue e age mal do mesmo modo. É o famoso pseudodilema que examinamos ao abordarmos a doutrina tomista, cuja solução Rosmini implicitamente adota. 42

Aqui se impõe uma conclusão assaz importante: a consciência vencivelmente errônea, dada a sua condição de consciência viciada por má disposição da vontade, não é idônea para absolver o agente da culpabilidade moral. Neste caso falta a sinceridade e a boa-fé.

Entre esta casta de erro, a simples ignorância de alguma deducão da lei natural e a incapacidade da mente em realizá-las, existe uma diversidade radical. A sede do bem e do mal é sempre a vontade. Se ela não é empenhada, não se abre espaco nem mesmo para a especificação moral.⁴³ Daqui o seu papel primordial no domínio ético. Ela condiciona praticamente, na esfera da subjetividade, a bondade e a malícia dos atos humanos. Se, quando má, ela se torna responsável pela degradação do homem, quando boa é o motivo básico da sua grandeza e dignificação. Neste sentido há muito de verdade na afirmação com que Kant abre a I seção dos Fundamentos da Metafísica dos Costumes: "nada pode ser pensado no mundo e em geral nem mesmo fora do mundo, que possa ser considerado incondicionalmente bom afora a vontade boa". É admirável a sua eficácia em determinar intrinsecamente a faculdade do juízo, em especial o de valor. Se está intimamente contagiada por uma paixão desorientadora consegue alterar o juízo, impelindo-o a pronunciar-se segundo o seu ponto de vista em contradição decidida com a verdade e com o bem apreendidos na realidade. Com mil artes tenta persuadir-nos da liceidade daquilo que não é lícito, dando origem a uma consciência intrinsecamente errônea, que consente na falsidade, e desvia a atenção do **ser** na sua luz genuína e irradiante. 44

Não obstante isto, o homem pode sempre dizer a verdade a si mesmo, desde que opere o conhecimento direto, cuia presenca, se tratar de lei racional, é constante. 45 E, se não vê a verdade, não é porque lhe falte luz, mas porque a paixão lhe embacia a visão e, ele embaído, nega ao conhecimento direto o seu reconhecimento prático. Aqui se origina a dispersão do ritmo profundo que assinala o movimento unitário da consciência, nesta espécie de dialética negativa do erro, que se acaba transformando paradoxalmente em testemunha da verdade, ao atestar a presença inefável do ser que se manifesta e não é reconhecido. Desta negação nasce o remorso, afirmação de um vazio moral que, no fundo, é nostalgia do ser esquecido e conscientemente desprezado. Dialética Kierkegaardiana do pecado? Semelhança de perspectiva apenas. Para Rosmini o homem, porque carrega o peso de uma tremenda capacidade de recusa, é um ser que se lança na aventura da liberdade sem leme nem vela, confiado unicamente na força de seus braços. É aqui que socobra. No exercício mesmo desta recusa situa-se o mal, que lhe corrói o agir como o verme corrói o coração da fruta. A liberdade ou se entende, em sentido positivo, como libertação interior e escolha da transcendência, ou em sentido negativo, como apego radical a si e escolha da imanência. Neste jogo se perde ou se ganha a vida.

IV. No que concerne o núcleo central do candente problema que acabamos de expor, existe uma fundamental sintonia de pensamento entre Rosmini e S. Tomás. Diria até, que Rosmini, nos momentos mais árduos e decisivos da questão sobre o valor obrigatório da consciência errônea, vai de bom grado (explícita ou implicitamente), haurir na fonte do Aquinate. Em ambos o sentido vivo da realidade humana permeia e informa toda a problemática da obrigatoriedade da consciência e a solução prática das dificuldades levantadas pela consciência que se apóia no erro.

Para o Doutor Angélico o bem objetivamente considerado é uma regra-em-si. Esta é uma das teses características da Ética tomista para a qual a lei e a norma se fundam sobre o bem, que é primariamente o bem ontológico, mas encarado numa ordem particular, a do homem concreto, livre e comunicante com os seus semelhantes. O bem conforme o apreendemos, na situação existencial em que nos achamos, é uma regra para nós e qualifica moralmente os nossos atos.

Este apelo alto e resoluto para o valor do sujeito no reino da moralidade parece-me uma conquista de singular importância, porque inaugura uma Ética em que as verdadeiras condições da vida moral são reconhecidas e colocadas no devido lugar. Daqui o alcance imenso da consciência na moral tomista. "Aquilo que ela não abrange de um modo ou de outro, por mais sagrado que permaneça em si mesmo, é praticamente inexistente". 46

Para Rosmini a consciência, embora não seia a única regra da conduta individual, permanece todavia como um momento relevante do agir humano reflexo, enquanto lhe é confiada a tarefa de regulá-lo e encaminhá-lo para o fim supremo de toda a existência. Ela é, portanto, norma da atividade humana concreta. Por isto cada juízo seu, para exercer o seu papel normativo, deveria naturalmente ligar-se à verdade que, como esplendor do ser, é a vívida luz que aclara os passos do homem na grande viagem que ele encetou ao nascer. 47 Quando, porém, por causa da limitação natural da razão ele, em boa-fé, resvala em erro, à sua ação não deve ser atribuída a malícia formal do ato desordenado. A consciência que o ditou, como se estribava num erro involuntário, é por isso mesmo escusável. Também para Rosmini o bem, na medida e no modo em que o colhemos intelectualmente, torna-se a norma que ordena e dirige o nosso agir concreto, agir em que se joga a nossa realização humana e, pelo qual, se efetiva a nossa elevação à ordem absoluta do Ser por essência, origem e plenitude de todo o bem, onde todas as nossas aspirações são saciadas e realizadas as nossas mais sublimes esperanças.

NOTAS:

- (1) Cf. De Verit. Q.17,a.3. Segundo uma observação muito justa de L. De Raeymaeker, "l'obligation morale n'a de sens que dans um climat d'autonomie, pareille obligation ne peut se concevoir, par exemple, dans le cadre exclusif du determinisme physique. Elle s'adresse à l'homme, pour autant prècisement que celui-ci se trouve capable d'operer un choix personnel et de se porter 'motu proprio' vers telle valeur à la quelle il décide d'accorder sa préférence". ("Le sens et le fondement de l'obligation morale" em Revue Philosophique de Louvain p. 78 Tome 59 Février 1961).
- (2) Cf. De verit. Q. 17, a. 3.
- (3) L. De Raeymaeker: art. e loc. cit.
- (4) Quando Creonte censura Antígone por ter transgredido abertamente o seu decreto, ela responde com estas palavras, que se tornaram clássicas: "sim, porque não foi Júpiter que o promulgou; e a Justiça, a deusa que habita com as divindades subterrâneas jamais estabeleceu tal decreto entre os homens; nem eu creio que teu édito tenha força bastante para conferir a um mortal o poder de infringir as leis divinas, que nunca foram escritas, mas são irrevogáveis; não existem a partir de ontem, ou de hoje; são eternas, sim! e ninguém sabe desde quando vigoram! Tais decretos, eu, que não temo o poder de homem algum, não posso violar sem que, por isso, me venham punir os deuses". (SÓFOCLES: Antígone Trad. de J. B. Mello e Sousa p. 168),
- (5) Cf. II Sent. D. 39, q. 3, a. 3.
- (6) Cf. De Verit. Q. 17, a. 4.
- (7) Cf. Quodlib. III, Q. 12, a. 27.
- (8) Cf. I II Q. 19,a.3.
- (9) Cf. I II q. 9,a.1, ad 3; Ibid. q.4,a.4,ad 2. A expressão transcendência dinâmica que usamos aqui, neste contexto, aplicada à vontade relativamente à inteligência, tomamo-la de empréstimo a Cornélio FABRO que a emprega no seu livro, L'Anima (Introduzione al problema dell'uomo), p. 132, Ed. Studium, Roma, 1955, para significar a espécie de circulação que se estabelece entre a inteligência e a vontade com a mútua implicação dos seus objetos no plano da existência.
- (10) Id. p. 126.
- (11) Nossa análise se detém aqui apenas no aspecto formal da reflexão ética, que é precisamente o âmbito em que se encerra, nesta matéria, o pensamento tomista.

Exorbita da nossa análise, porque completamente fora do intuito e da concepção de S. Tomás, uma consideração fenomenológica do involuntário nos limites de uma eidética. Para o leitor porventura desejoso de um contato com este aspecto do problema, sugiro a leitura das ricas e sugestivas análises de Paul Ricour em Le Volontaire et l'in-volontaire, Aubier, Editions Montaigne, 1963.

(12) Cf. M. GRABMAN: La conoscenza scientifica della verità sotto l'aspetto etico secondo S. Tommaso d'Aquino em Rivista di Filosofia Neo-Scolastica - pp.151-152

Milano — 1943. (14) CF. I — II — Q. 19, a. 5; Cf. De Verit. Q. 17, a. 5. (15) I — II — Q. 19, a. 5 c.

(16) Cf. Quodlib. III, Q. 12, a. 27. (17) Cf. J. GIRARDI: Les facteur extra-intellectuels de la connaissance humaine — em Revue Philosophique de Louvain - p. 495 ss. - T. 62 - Août 1964.

(18) Cf. I - II - Q. 19, a. 6, ad 3; Quodlib. III, Q. 12, a. 27, ad 2. Outro texto notável a este respeito encontramo-lo no "De Veritate", q. 17, a. 4, ad 8.

(19) Sobre o sentido desta terminologia, que é agostianiana, ver C. FABRO: Breve Introduzione al Tomismo -p. 30.

(20) Cf. De verit. - Q. 16, a. 2; Cf. WILMS, H.: De scintilla animae p. 198, em Angelicum - vol. XIV - 1937.

(21) Cf. DE VERITATE, q. 17, a.2: "Conscientia nihil est aliud quam applicatio scientias ad aliquem especialem actum; in qua quidem applicationem applicatio scientiae ad aliquem specialem actum; in qua quidem applicationem contingit esse errorem dupliciter: uno modo, quia id quod applicatur, in se errorem habet; alio modo ex eo quod non bene applicatur; sicut in syllogizando contingint peccatum duppliciter: vel ex eo quod aliquis falsis utitur, vel ex eo quod non recte syllogizat... Dictum est enim... quod per conscientiam applicatur notitia synderesis, et rationis superioris et inferioris, ad actum particularem examinandum... In universali quidem judicio synderesis, errorem non contingit, sed in judicio rationis superioris contingit esse peccatum; sicut cum quis existimat esse secundum legem, vel contra, quod non est... Et ideo error accidit in conscientia propter falsitatem quae erat in superiori parte rationis... Ex hoc autem quod non recto modo applicatio fit in conscientia etiam error contingit; quia sicut in syllogizando in speculativis contingit formam debitam argumentandi praetermitti, et ex hoc in conclusione accidere falsitatem; ita etiam contingit in syllogismo qui in operabilibus requiritur". - Cf. também De Malo, q. 3, a 9, ad 7.

(22) Cf. I II - Q. 6, a. 8.

(23) Cf. De Malo, q. 3, a 8, ad 4.

(24) É segundo este padrão — diz Luiz Ubaldo Puppi — segundo este módulo de autenticidade específica que se pode julgar dos valores de uma cultura, de uma civilização, merecedora dos títulos de nobreza humana. O homem e com ele e a cultura e a civilização, deve tender com rigor e com sentido de mistério para esta perfeição espiritual não como um paradigma rígido e estático, mas como a curva tende para sua assíntota." (Itinerário para a Verdade, p. 113 – AGIR-Rio 1955.)

(25) Cf. I II - Q. 21, a. 4.

(26) B. de Solages: Iniciação Metafísica, p. 350 - trad. do Prof. Carlos Lopes Matos - Ed. Herder - S. Paulo, 1964.

(27) Trattato della coscienza morale, p. 160, Ed. Naz., vol. XXVI, 1954.

(28) Na "Introduzione alla Filosofia" – p. 138 – diz: "la verità è sempre di sua natura perfezionatrice dell'uomo; ma sollo la verità intera chiude al tutto le porte all'errore. Una filosofia adunque salutare deve allargarsi, deve essere mossa da un'amore, da una tendenza ad abraciare la Verità tutta quanta ella è ampia. Egli à solo con questo vastissimo ed onestissimo desiderio che la filosofia si rende giusta verso la Verità - perocchè il rendersi esclusiva e il rifiutare l'una o l'altra parte di verità, è già una inquistizia che si commette contro l'essenza della verità; e il cominciare da un'ingiustizia non è migliorarsi".

(29) Cf. LOGICA - nº 1134 - vol. XXII, - Milano 1934: "Nelle persuasioni, per le quali lo spirito aderisce alle verità da lui conosciute, c'è prima l'adesione dello spirito e poi l'assenso: Nelle persuasioni all'incontro che hanno per oggeto un errore preso per una verità c'è prima l'assenso ed è questo che produce l'adesione dello spirito. L'assenso in questo secondo caso non è mai pienamente naturale ma effetto dell'arbitrio. Quindi una fondamentale differenza tra le persuasioni della verità e le persuasioni dell'errore; le persuasioni della verità sono più compiute per ciò che riguarda il primo elemento della persuasione...; le persuasioni dell'errore non sono mai così piene rispetto a questo primo elemento, non avendo per loro base l'adesione naturale: possono nondimeno essere o sembrar forti per forza dell'assenso arbitrario, che produce un'adesione artificiale all'errore prezo per verità".

(30) Cf. Nuovo Saggio – sez. VI – p. IV – cap. 3 – p. 163.

- (31) Cf. Antropologia in servizio della scienza morale sez. II cap. 11 art. 2, § 4 vol. XXI Ed. Naz. 1934.
- (32) Ibid. sez: III cap. 11 art. 1.
- (33) Cf. Trattato d.c.m. p. 169.
- (34) Cf. Ibid. p. 170.
- (35) Cf. Ibid. p. 171.
- (36) Cf. Nuovo Saggio sez. VI p. IV art. 7 p. 176.
- (37) Cf. Ibid. pág. 177.
- (38) Cf. Compendio di Etica p. 187, Ed. Naz., vol. VI, 1937.
- (39) Cf. Trattato d.c.m. p. 179.
- (40) Ib. p. 181.
- (41) De Utilitate credendi c. 12, 27.
- (42) Para Rosmini, como para S. Tomás, é a vontade que deve ser retificada positivamente pela adesão simples e pura à verdade, que é a única idônea para indicar ao homem como deve comportar-se relativamente aos objetos de suas ações, objetos estes que constituem o fim em relação ao qual ele se comporta bem ou mal. (Cf. Storia comparativa e critica... p. 294.)
- (43) Cf. Trattato d.c.m. p. 213.
- (44) Cf. Principi della scienza morale p. 97.
- (45) Cf. Trattato d.c.m. p. 207.
 (46) Sertillanges: La philosophie morale de S. Thomas d'Aquino, Paris 1961, p. 207.
- (47) Cf. Rosmini: Prefazione alle opere di Filosofia Morale p. 5 Ed. Naz., vol. XXI, 1941.